



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

### PROJETO EMENDA LEI ORGÂNICA

“Cria o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT e dá outras providências.”

**Art. 1º** Acresce o artigo 293 A, com incisos, na Seção XI, Dos Direitos e Garantias do Cidadão e da Sociedade, na Lei Orgânica do Município de Pelotas, com a seguinte redação:

*“Artigo 293 A – É criado o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT, órgão de caráter paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de políticas públicas, em âmbito municipal, voltadas para defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT; e fiscalizar o cumprimento da legislação asseguratória dos direitos da cidadania LGBT.*

**Parágrafo único** - *Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania LGBT:*

- I - Assessorar na elaboração de critérios e parâmetros de políticas públicas que visem assegurar as condições de 'igualdade da cidadania de LGBTs;*
- II - propor a revisão de ações, prioridades, prazos e metas do Plano Municipal de Políticas Públicas da Cidadania de LGBTs;*
- III - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à execução de programas e ações governamentais e não governamentais para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população LGBT;*
- IV - organizar e realizar as conferências municipais visando a construção de políticas públicas para a população LGBT; e*
- V - receber denúncias, analisar, adotar sanções ou encaminhar aos órgãos competentes para providências cabíveis.”*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE SETEMBRO DE 2015

Vereador Ricardo Santos  
PDT